

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220221
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 SRP

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Domingos Nivaldo de Lima, nº 361, bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ: 14.916.632/0001-04, representado pela Sr.^a **MARTA MELO MACHADO**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF: 660.334.972-87, residente na Travessa Francisco Vieira, Lote 5 Conjunto V, Lírios do Vale, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20220221, processo administrativo nº 10582124-A/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de urnas mortuárias e serviços de remoção (translado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Item 3 do Termo de Referência**, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2022 SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **C M R DA COSTA EIRELI**; CNPJ: 27.601.658/0001-05, estabelecida à Avenida Marechal Floriano Peixoto, Nº 1458, Centro, Bragança/PA, fone: (91) 98302-1581, e-mail: cmrdacosta@hotmail.com, representada neste ato pela Sr.^a **CLOTILDE MARIA RIBEIRO DA COSTA**, CPF: 166.479.982-68, RG: 2698996 SSP/PA.

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA TAMANHO INFANTIL (NATIMORTO), MEDINDO 50 CM (CINQUENTA CENTIMETRO) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 04 (quatro) as chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	15	461,17	6.917,55
2	URNA TAMANHO INFANTIL (NATIMORTO), MEDINDO 60 CM (SESSENTA CENTIMETRO) , confeccionada em madeira de pinus,	URNAT	Und	15	464,50	6.967,50

	pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 04 (quatro) as chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.					
3	URNA TAMANHO INFANTIL (NATIMORTO), MEDINDO 70 CM (SETENTA CENTIMETRO) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 04 (quatro) as chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	15	472,83	7.092,45
4	URNA TAMANHO INFANTIL (NATIMORTO), MEDINDO 80 CM (OITENTA CENTIMETRO) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 04 (quatro) as chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	15	489,50	7.342,50
5	URNA TAMANHO INFANTIL (NATIMORTO), MEDINDO 90 CM (NOVENTA CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 04 (quatro) as chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	15	519,50	7.792,50
6	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 100 CM (CEM CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 04 (quatro) as chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	15	569,50	8.542,50
7	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 110 CM (CENTO E DEZ CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 04 (quatro) as chavetas de	URNAT	Und	15	592,83	8.892,45

	chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.					
8	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 120 CM (CENTO E VINTE CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 04 (quatro) as chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	15	646,17	9.692,55
9	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 130 CM (CENTO E TRINTA CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 04 (quatro) as chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	15	712,83	10.692,45
10	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 140 CM (CENTO E QUARENTA CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 04 (quatro) as chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	15	759,50	11.392,50
11	URNA TAMANHO ADULTO, MEDINDO 150 CM (CENTO E CINQUENTA CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tempo com 04 (quatro) chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	75	762,83	57.212,25
12	URNA TAMANHO ADULTO, MEDINDO 160 CM (CENTO E SESSENTA CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tempo com 04 (quatro) chavetas de	URNAT	Und	100	769,50	76.950,00

	chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.					
13	URNA TAMANHO ADULTO, MEDINDO 170 CM (CENTO E SETENTA CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tempo com 04 (quatro) chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	150	794,50	119.175,00
14	URNA TAMANHO ADULTO, MEDINDO 180 CM (CENTO E OITENTA CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tempo com 04 (quatro) chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	150	822,83	123.424,50
15	URNA TAMANHO ADULTO, MEDINDO 190 CM (CENTO E NOVENTA CENTIMETROS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tempo com 04 (quatro) chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	150	839,50	125.925,00
16	URNA TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OU OBESOS) , confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tempo com 04 (quatro) chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando uma traveseira tamanho e tipo padrão.	URNAT	Und	15	2.082,83	31.242,45
17	SERVIÇOS DE REMOÇÃO (TRANSLADO) para o interior ou sede do município	FUNERARIA LUZ E PAZ	Km	15.000,00	8,17	122.550,00
Valor Total R\$:						741.804,15

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 09 de fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.916.632/0001-04

CONTRATANTE

C M R DA COSTA EIRELI

CNPJ: 27.601.658/0001-05

CONTRATADA